



**DREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DOS INVESTIMENTOS QUE BENEFICIEM COLETIVAMENTE OS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA E DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE IPAMERI GOIÁS.



ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

- 1.1 - Item 01 – DO OBJETO**
- 1.2 - Item 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 1.3 - Item 03 – REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME**
- 1.4 - Item 04 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 1.5 - Item 05 – DA PROPOSTA ESCRITA**
- 1.6 - Item 06 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 1.7 - Item 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 1.8 - Item 08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 1.9 - Item 09 – DOS RECURSOS**
- 1.10 - Item 10 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**
- 1.11 - Item 11 – DAS OBRIGAÇÕES**
- 1.12 - Item 12 – DAS PENALIDADES**
- 1.13 - Item 13 – DA HOMOLOGAÇÃO**
- 1.14 - Item 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 1.15 - Item 15 – DAS PUBLICAÇÕES**

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 2.2 - Anexo II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.**
- 2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS.**
- 2.4 - Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- 2.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N°. ____/2021**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

PREÂMBULO

| | |
|--|--|
| INTERESSADO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. |
| PROCESSO MUNICIPAL: | 2021016323 |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| TIPO DA LICITAÇÃO: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DOS INVESTIMENTOS QUE BENEFICIEM COLETIVAMENTE OS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA E DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE IPAMERI GOIÁS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência. |
| PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL: | R\$ 49.458,62 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos). |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 10/11/2021 |
| ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Às 08:00 h do dia 22/11/2021 |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: | Das 08:01 às 08:29 do dia 22/11/2021 |
| SESSÃO DE LANCES | Início às 09:00 do dia 22/11/2021 |
| LOCAL: | www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). |
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: | Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal 10.024/19 |



O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DE IPAMERI, CNPJ: 07.783.548/0001-02 por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 566 de abril de 2021, com sede na Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em vista do Convênio Confaz nº 67/18 entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Promoção Social de Ipameri/GO, processada nos autos de Nº 2021012758, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DOS INVESTIMENTOS QUE BENEFICIEM COLETIVAMENTE OS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA E DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE IPAMERI GOIÁS**, em cumprimento a Programação GND4- Investimento e contrapartida do Fundo Municipal e Promoção Social Cidadania e da Mulher. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, e que seja do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, exceto nos itens com valores superiores a R\$ 80.000,00, os quais ficarão abertos aos demais concorrentes.

2.1.1. Não se aplicará a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

2.1.2. Também não se aplicara a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Ipameri/GO.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico SLIC devidamente preenchido e enviado a SLIC através do e-mail slic@racgestao.com.br ou racgestao@racgestao.com.br, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de pregão eletrônico SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Ipameri, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Decreto pelo município de Ipameri/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - as demais previstas em lei

3.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (62) 996735382, (34) 992000282, (35) 998622776 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 06 deste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação caso o licitante seja vencedor,

3.4.12.1. A verificação da documentação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos/serviços ofertados (se for o caso), de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos/serviços para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos/serviços (se for o caso), conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos/serviços para cada item do anexo 01 (um) deste edital, poderá implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através de diligências, sendo as informações



claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado nos itens do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

4.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Equipe de Licitação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances excepcionalmente anexadas na plataforma www.slicx.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, e deverá:

5.1.1. **Ser redigida, e impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.**

5.1.2. **Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.**

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) *No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com fretes/viagens, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.*



b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a UNID., nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(OBRIGATORIO E SOMENTE SERÁ ACEITO SE ANEXADO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SE ACEITARÁ DOCUMENTAÇÃO ENVIADA VIA EMAIL OU CORREIOS)

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para autenticação por servidor da administração e assinada, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação (Anexo II):

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D – Relativa a Qualificação Técnica

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) E ANEXOS;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis).

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5o do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

2.4 - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

2.4.4 – A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

2.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

2.4.6 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

2.4.7 - Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio.
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

D. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1 De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa deverá comprovar ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, devendo apresentar, **pelo menos um, atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

D.1.1 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa resguardar a boa execução do contrato administrativo, minimizando os riscos de inadimplência.

E. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) e Demais Anexos.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.



6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2 a C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar (em) a (s) contratação (ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.6. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser enviado exclusivamente por meio eletrônico no endereço licitacoes@ipameri.go.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da impugnação.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@ipameri.go.gov.br.

7.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.4. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso, nos termos do art.21, § 4º da Lei de Licitações.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ipameri, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri Goiás, e no site www.slicx.com.br no ícone “relatórios”, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, que deverá ser formulado por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, que o analisará e dará decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O fornecedor deverá entregar os produtos em até o 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail.

10.1.1 As entregas deverão ser feitas na **Secretaria de Promoção Social**, Av. Pandiá Calógeras nº84, Ipameri-GO, **das 08:00 as 11:00 e das 13:30 às 17:00**. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferenciados dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no anexo I.

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos fornecimentos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos.

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.4. Comunicar á Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será realizado em até **à vista**, após atestado de conferencia do material por parte da Secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal por meio de Transferência Bancaria, contados do recebimento definitivo da prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8,666/93 e alterações.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros da **Programação GND4-Investimento e contrapartida do Fundo Municipal e Promoção Social Cidadania e da Mulher**, alocado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

| UNIDADE | FUNCIONAL | F. RECURSO | ORIGEM | FICHA | CD./DESCRIÇÃO |
|---------|--|------------|------------|----------|---|
| 1601 | 08.244.0052.2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO | 100 | ORDINÁRIO | 20211890 | 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| | | 129 | ESPECÍFICO | 20211891 | |



| UNIDADE | FUNCIONAL | F. RECURSO | ORIGEM | FICHA | CD./DESCRIÇÃO |
|---------|--|------------|------------|-----------|--------------------------------------|
| 1601 | 08.244.0052.2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO | 100 | ORDINÁRIO | 20211879 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 129 | ESPECÍFICO | 202111880 | |

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de **até 05 (cinco)** dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

11.2 O licitante vencedor entregará os produtos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o Contrato automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.3 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade na entrega dos produtos declinados neste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

11.4 O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão do Contrato, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor avençado no Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços.

b) Multa na forma prevista no item 13.2.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do artigo anterior poderão ser aplicadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regido por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Ipameri efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação.



13.2 A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

14.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ipameri.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

14.7.5 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

14.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.9 A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância



anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.

14.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ipameri - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

15 DAS PUBLICAÇÕES

15.1 O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:

- a) Meio eletrônico, na internet; e
- b) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.
- c) E nos demais Previstos em Lei.
- d) Diário Oficial da União

Ipameri - Goiás, 04 de novembro de 2021.

JONAS GARCIA DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Promoção
Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de materiais de informática e eletroeletrônicos, destinados para apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os serviços e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, do Município de Ipameri Goiás, em cumprimento a Programação GND4-Investimento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. A Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, bem como seus demais órgãos e Fundo Municipal de Assistência Social não estarão obrigados a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral ou parcial.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este que não será objeto de prorrogação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A eventual aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de diversos órgãos, secretarias e Fundos Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipameri. A aquisição dos diversos materiais visa atender as atividades rotineiras realizadas pelas repartições, auxiliando na execução dos trabalhos e fornecendo os suprimentos necessários para realização dos serviços, aplicando boa prática e eficiência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. **O fornecimento será efetuado, conforme necessidade estipulada pela Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de entrega.**

4.2. **Os materiais deverão ser entregues em horário de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, em local a ser indicado na autorização de fornecimento.**

4.3. Todas as despesas e/ou custos de entrega serão de total e completa responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.4. Os produtos a serem entregues deverão estar acompanhados da competente Nota Fiscal.

4.5. A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, seus órgãos e Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, não estão obrigados a definir quantidade mínima para os produtos a serem adquiridos.

4.6. As empresas vencedoras do certame não poderão, sob alegação de necessidade de quantidade mínima de pedido, escusar-se de promover a entrega dos produtos solicitados, sendo este fato considerado descumprimento da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

4.7. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas através do e-mail informado, nos termos do Edital, ou quando possível entregue diretamente à empresa vencedora.

4.7.1. Não poderá ocorrer a troca de marcas constantes da proposta apresentada, salvo se devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, seus órgãos e Fundo Municipal de Assistência Social, por escrito. A solicitação por parte da empresa deverá ser feita por escrito, com fundamentação necessária ao mesmo. Neste caso a substituição deverá, obrigatoriamente ser feita por marca de igual ou melhor qualidade, sem alteração dos preços contratados;

5. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

5.1. O acompanhamento do recebimento, bem como a conferência da conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada ou com o contrato assinado, bem como a fiscalização dos contratos advindos desta licitação por servidores designados pelos secretários de cada pasta.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

6.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO efetuará os pagamentos ao fornecedor, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta de Contrato.

6.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Prefeitura Municipal de Ipameri a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e do competente termo de contrato.

6.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da Prefeitura.

6.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa a ser contratada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada, através de servidor especialmente designado para tal;

7.5. Notificar, quando necessário, a empresa a ser contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução do contrato a ser assinado, fixando prazo para sua correção;

7.6. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos:

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Efetuar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipameri, seus órgãos e Fundo Municipal de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. Comunicar à Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Ipameri, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.4. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.

8.5. Promover a entrega do objeto desta licitação dentro do prazo de até 02 (dois) dias corridos a entrega dos produtos nos locais indicados pelas secretarias ou no departamento de compras no prédio da Prefeitura.

8.6. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.8. Manter, durante toda a execução da ata e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

8.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipameri GO e sem importar em alteração do prazo contratual, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

8.11. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, a Ata de Registro de Preço e/ou contrato a ser assinado, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da Prefeitura.

8.12. Para o exercício de 2021, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

9. RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNT. ESTIMADO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|-----|-----------------------------|--|-------------------------|--------------------------|
| 1 | 02 | APARELHO DE AR CONDICIONADO | Aparelho ar condicionado, Tipo split inverter - hi-wall com rotação variável capacidade de 12.000 btu/h, frio, controle remoto sem fio; - alimentação em tensão monofásica de 220 v/60hz; - garantia mínima de 12 meses ou a dada pelo fabricante. | 1.938,70 | 3.877,40 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | | | |
|----|----|------------------------|---|----------|----------|
| 02 | 01 | ARMÁRIO | Armário em aço, duas portas com chaves, com dimensões mínimas de 1,50 x 0,70 m/, na cor cinza. | 1.449,50 | 1.449,50 |
| 03 | 20 | CADEIRAS | Cadeira Plástica Com Braço Tipo Monobloco, Empilhável, Fabricada Em Polipropileno Virgem De Alta Resistência, Tratada Com Resina Anti-Uv, Dimensões: Largura 540mm, Profundidade 550mm, Altura 740mm, Espessura Mínima 3mm, Variação De 10% Para Mais E 5% Para Menos, Carga Máxima Admissível 120kg, Cor Branca, Garantida Mínima 1 Ano, Nome Do Fabricante, Data De Fabricação E Recomendação Para No Máximo 5 Anos Após A Data De Fabricação Moldada Na Própria Peça, Possuir Selo De Conformidade Do Inmetro. | 182,23 | 3.644,60 |
| 04 | 01 | CAIXA ACÚSTICA | Caixa Acústica Amplificada Multiuso Com Usb Características Mínimas: Amplificador Classe Ab. Potência Mínima De 75 Watts Rms (Nbr 10.303). Voltagem Automática Ou Bivolt (110v/220v). Alto-Falantes: 1 Alto-Falante De Faixa. Estendida Para Graves/Médios De 12 Polegadas. O Conjunto De Canais Deve Permitir As Seguintes Conexões: Microfone: Mínimo De 1 Conexão Com Plug P10. Usb: Com Reprodução De Mp3, Com Controles De Tocar, Pausar, Avançar E Retroceder. Guitarra, Violão E Teclado: Conexões Com Plug P10. Auxiliar Estéreo Para Pc, Cd, Dvd, Tv: Plug Rca. 1 Saída De Linha (Alças Laterais Ou Superior Para Facilitar O Transporte. Chave Liga/Desliga. Fusível De Proteção De Energia Garantia Mínima De 1 Ano E Assistência Técnica Em Todo O Território Nacional. Cor: Preta. | 712,05 | 712,05 |
| 05 | 05 | CAMAS ELÁSTICAS (JUMP) | Cama Elástica Jump. Capacidade De Até 150k De Pressão Nas Molas E Na Tela, Peso Máximo Do Usuário 100kg. Confeccionado Em Tubo De Aço 1010/1020, Pintura Automotiva Na Cor Preta, Pés Fixo Reforçado Com Um Anel De Tubo 3/4, Fortalecendo Ainda Mais A Estrutura, Evitando Instabilidade Ou Danos Na Estrutura Da Mini Cama Elástica. Tela Preta Super Resistente, Costurada Com Linha De Nylon A Alças De Fita Militar De 50mm Na Parte Superior Contornando Toda A Tela. 32 Molas De Aço Zincado, Fixadas A Tela Por 16 Suportes De Aço Trefilado De 6.0mm Zincado Branco. Sapatas De Pvc Antiderrapantes Na Cor Preta. | 279,00 | 1.395,00 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | | | |
|----|----|---------------------------|---|----------|-----------|
| 06 | 04 | COMPUTADORES DESKTOP | Computador (Desktop-Básico). Especificação Mínima: Computador Desktop Com Processador No Mínimo Intel Core I3; Possuir 1 (Um) Disco Rígido Ssd 120gb; Memória Ram De 08 (Oito) Gigabytes, Operando Em Modalidade Dual Channel; A Placa Principal Deve Ter Arquitetura Atx, Microatx, Btx Ou Microbtx; Possuir Pelo Menos 01 (Um) Slot Pci-Express 2.0 X16 Ou Superior; Possuir Sistema De Detecção De Intrusão De Chassis; Unidade Combinada De Gravação De Disco Ótico Cd, Dvd Rom; Teclado Usb, Abnt2, 107 Teclas (Com Fio) E Mouse Usb, 800 Dpi, 2 Botões, Scroll (Com Fio); Monitor De Led 19 Polegadas (Wide). | 3.192,67 | 12.770,68 |
| 07 | 01 | FOGÃO 4 BOCAS | Fogão, tipo quatro bocas, com mesa em inox, acendimento automático, botões removíveis, tensão 220 v, capacidade mínima do forno 50 litros, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, pelo menos 1 queimador rápido e um semirrápido, forno com prateleiras deslizantes. Classificação de eficiência energética nível a para forno e mesa de cocção, emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem pbe do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial inmetro, cor branca ou inox, garantia mínima de 12 meses | 576,40 | 576,40 |
| 08 | 02 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | Impressora jato de tinta, com tanque de tinta, sem a necessidade de utilização de cartuchos e abastecimento com garrafas de tinta. Referência igual ou similar a Epson EcoTank 13150. Cartucho preto com rendimento mínimo de 7.500 páginas e colorido com rendimento mínimo de 4.500 páginas. Impressão frente e verso. Bandeja de papel com capacidade mínima para 100 folhas. Velocidade de impressão em cores 5 ppm. Digitalização de documentos. Conexão com rede Ethernet e Wi-Fi. Suporte a sistema operacional Windows 7 e Windows 10. A impressora deve ser fornecida com 4 garrafas de tinta de cada cor. Garantia de 12 meses. | 1.571,83 | 3.143,66 |
| 09 | 01 | MESA DE ESCRITÓRIO | Mesa De Escritório Medindo 120x74x60 Cm (Cxaxp), Material Estrutura Tubo Metálico, Material Tampo Madeira Aglomerada, Revestimento Tampo Laminado Melamínico Texturizado, Cor Bege, Com 2 Gavetas. Características Básicas: - Mesa De Escritório, Material Estrutura Tubo Metálico, Material Tampo | 599,00 | 599,00 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | | | |
|----|----|-------------------------|---|----------|----------|
| | | | Madeira Aglomerada; - Cor Tampo Bege, Padrão Acabamento Estrutura Pintura Em Epóxi; - Padrão Acabamento Tampo Ergosoft Boleado, Cor Estrutura Preta; - Tipo Gavetas Com Chave, Gaveteiro Fixo, Espessura Tampo 28 Mm; - Com Bordas Arredondadas. | | |
| 10 | 02 | NOTEBOOK | Notebook com processador intel® core i3 4ª geração, tela 14", 4gb de memória, 500gb de hd, gravador de dvd, bluetooth, hdmi, teclado abnt2 e linux, itens inclusos: 1 notebook 1 cabo de força, 1 adaptador ac. | 3.619,26 | 7.238,52 |
| 11 | 01 | PROJETORES DE MÍDIA | Projektor Multimídia - Data Show Xga - 3600 Ansi Lumens Características Mínimas: Projektor Multimídia, Data Show: Projektor De Teto E Mesa. Sistema De Projção: Tecnologia 3lcd, Resolução Mínima:1024x768 Xga. Luminosidade: 3600 Ansi Lumens. Taxa De Contraste: 4000:1. Lâmpada: 210w. Imagem Hdtv Ready. Tamanho Da Imagem: 30 A 300 Polegadas. Correção De Trapézio: Vertical: -30° A 30°. Sistema De Som Embutido: 10w X 1 Mono. Faixa De Zoom Aproximado: Manual Aprox. 1.3 X. Conexões: Vídeo Composto, S-Vídeo, Vídeo Rgb/Componente, Hdmi, Usb, Áudio Estéreo, Conexão Para Pc, Conexão Para Dvd. Controle Remoto 220 V Ou Bivolt. Bolsa De Transporte (1), Tampa De Lente, Cabos Para Conexões. Trava Antifurto Kensington. Dimensões Aproximadas: (Lxaxp): 313x129x278mm. | 3.900,12 | 3.900,12 |
| 12 | 01 | PURIFICADOR DE ÁGUA | purificador de água de bancada e parede, vazão de água 60l/h, temperatura de 3°C a 40°C, capacidade mínima de 3,8l de água gelada, opções de temperatura natural e gelada, possibilidade de troca de filtro, garantia de 1 ano | 831,78 | 831,78 |
| 13 | 01 | SANDUICHEIRA ELÉTRICA | Sanduicheira, material aço inoxidável, tensão 220 v, características adicionais prepara 2 sanduíches por vez. | 125,41 | 125,41 |
| 14 | 01 | TELEVISOR DE 50" | Televisor 50", Led, Smart, Full Hd - Características Do Produto: Bivolt. Tela De Led Com Resolução 1.920 X 1.080, Tipo Widescreen. Mínimo 40 Polegadas. Smart Tv. Frequência 60hz; Pannel Rgb. Pannel De 8 Bits. Acompanhado De Controle Remoto, Manual E Cabo De Força. 1 (Um) Ano De Garantia Fornecida Pelo Fabricante. | 3.214,03 | 3.214,03 |
| 15 | 01 | REFRIGERADO R/GELADEIRA | Refrigerador 342l F. Free, Porta Única, Controle De Temperatura, Prateleiras E Gavetas Removíveis, Capacidade Mínima | 2.354,95 | 2.354,95 |



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | | | |
|----|----|----------------------------------|--|--------|----------|
| | | | Do Refrigerador 295l, Capacidade Mínima Do Freezer 47l, Iluminação Interna, Porta Laticínios, Gaveta Para Alimentos Frescos, Porta Ovos E Prateleiras Para Garrafas. | | |
| 16 | 01 | SUPORTES PARA TELEVISÃO | Suporte de parede fixo para tv 40 a 55 polegadas. Característica(s):suporte fixo de parede para televisores lcd/led de 40 a 55 polegadas (faixa mínima); compatibilidade com os padrões vesa de 100 x 100 a 400 x 400; capacidade para suportar no mínimo 35 kg de peso; construção que permita a fixação em montante de parede com divisórias com apenas dois parafusos colocados verticalmente no eixo de simetria do produto; deve permitir uma distância mínima entre a tv e a parede de pelo menos 4,0 centímetros; pintura na cor preta. Acessório(s): caso necessário, deverão ser fornecidos espaçadores para o atendimento da exigência de distância mínima entre o televisor e a parede. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | 41,19 | 41,19 |
| 17 | 02 | MICROFONES HEADSET DUPLO SEM FIO | Microfone Sem Fio Duplo, Tecnologia De Troca De Frequência No Tx Sem A Necessidade De Ir, Resposta De Frequência: 60 Hz-16 Khz, Cápsula Dinâmica / Padrão Polar Cardióide, Lcd Com Informações: Frequência Utilizada / Nível De Af E Rf / Nível De Pilhas, 48 Frequências Canal A 48 Frequências Canal B, Canal A: 635.1-658.6 / Canal B: 659.1-682.6 Mhz, Alimentação Microfone: 2x 1.5v Alcalina, Saídas: 2 Balanceadas Xlr (A E B) E 1/4"Trs (Mix Out), Duplo Microfone De Mão – Bastão, Alimentação: Dc12v, Distância De Operação - Em Condições Ideais: 25 Metros | 684,95 | 1.369,90 |
| 18 | 04 | ESTABILIZADOR | O Estabilizador Com Potência Mínima De 300va, Microprocessado, Filtro De Linha Integrado (Em Modo Comum E Diferencial) Com Atenuação Em Rfi E Emi, 4 Tomadas De Saída, Tensão De Entrada: 115/220v, Tensão De Saída: 115v, Alarme Sonoro De Indicação. Chave Liga-Desliga Embutida E Temporizada Medição E Análise Em True Rms, Sinalização Visual De Tensão Em 5 Níveis. | 166,94 | 667,76 |
| 19 | 01 | ESPELHO DE PAREDE | ESPELHO PLANO, COR CRISTAL, COM ESPESSURA DE 4MM, FIXADOS EM PAREDE COM PRESILHASTIPO BOTÃO; O ESPELHO DEVERA TER SUAS BORDAS LIXADAS PARA QUE | 356,67 | 356,67 |



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

| | | | | | |
|----|----|-------------------|---|--------------|------------------|
| | | | NÃO APRESENTE ARESTAS ESTILHAÇADAS OU CORTANTES: OS ESPELHOS DEVERÃO SER, DE Referência, FORNECIDA NAS DIMENÇÕES, RESPECTIVAS, PROCURANDO- SE EVITAR O CORTE NO LOCAL DA INSTALAÇÃO, ESPELHOS PARA OS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO SERVIDOR/ALUNO (1º PAVIMENTO), COM MEDIDAS DE 55cmx1,50M. | | |
| 20 | 01 | ESPELHO DE PAREDE | Espelho Plano, Cor Cristal, Com Espessura De 4mm, Fixados Em Parede Com Presilhas Tipo Botão; O Espelho Deverá Ter Suas Bordas Lixadas Para Que Não Apresente Arestas Estilhaçadas Ou Cortantes; Os Espelhos Deverão Ser, De Preferência, Fornecidos Nas Dimensões Respectivas, Procurando-Se Evitar O Corte No Local Da Instalação. Espelho Para Os Banheiros Masculino E Feminino, Servidor/Aluno (1º Pavimento) Com Medidas De 4m X 1,5m. | 1.190,00 | 1.190,00 |
| | | | | TOTAL | 49.458,62 |

Ipameri, 04 de novembro de 2021.

JONAS GARCIA DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Promoção Social



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

À

Prefeitura Municipal de Ipameri
Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada
Ipameri - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

A/C: Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: _____ **SOB O CNPJ Nº:**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA: Jonas Garcia de Almeida

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021

Data da Abertura:

Horário:

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n° _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **o fornecimento/prestação dos serviço(s)** _____ de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos e taxas de custos incidentes.

| ITEM | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |

| | |
|--------------------------|--|
| VALOR TOTAL: | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | |
| CONTA-CORRENTE: | |

Declaramos que: A prestação dos serviços é de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestar os serviços no prazo e condições previstas no termo de referência e edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade da proposta por um **período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da Empresa

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N°. ____/2021

“CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, E A EMPRESA_____.”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher de Ipameri/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 - centro, Ipameri - Goiás, CEP. 75780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX neste ato representado pelo seu atual Secretária de Promoção Social **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, casada, portador da RG XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** n°. ____/2021, publicado no _____, conforme fls. ____ do Processo Administrativo nº. XXXXX resolve celebrar o presente **CONTRATO** da empresa _____, domiciliada na _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por seu _____ (mencionar o nome, cargo e qualificação do dirigente da empresa), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** N° ____/2021, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02, conforme consta do processo municipal nº. XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DOS INVESTIMENTOS QUE BENEFICIEM COLETIVAMENTE OS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA E DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE IPAMERI GOIÁS, em cumprimento a Programação GND4- Investimento e contrapartida do Fundo Municipal e Promoção Social Cidadania e da Mulher.** Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de

Referência e seu anexo, parte integrante deste Edital. **Conforme especificações abaixo:**

INSERIR QUADRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do **Programação GND4-Investimento e contrapartida do Fundo Municipal e Promoção Social Cidadania e da Mulher**, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

| UNIDADE | FUNCIONAL | F. RECURSO | ORIGEM | FICHA | CD./DESCRIÇÃO |
|---------|--|------------|------------|----------|---|
| 1601 | 08.244.0052.2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO | 100 | ORDINÁRIO | 20211890 | 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| | | 129 | ESPECÍFICO | 20211891 | |

| UNIDADE | FUNCIONAL | F. RECURSO | ORIGEM | FICHA | CD./DESCRIÇÃO |
|---------|--|------------|------------|-----------|--------------------------------------|
| 1601 | 08.244.0052.2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO | 100 | ORDINÁRIO | 20211879 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 129 | ESPECÍFICO | 202111880 | |

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$** _____ (_____), decorrente do Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será à vista, logo após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal designado, através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), além da Fazenda Pública deste Município.

5.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O objeto deste contrato será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XII – A contrata deverá efetuar a entrega, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal.

XIII - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

XIV - Durante o prazo de garantia dos materiais/produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da solicitante

XV - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XVI - O atraso ou inexecução total ou parcial do fornecimento ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93.

XVII - Todos os documentos e/ou informações da **CONTRATANTE** que ficarem por conta da **CONTRATADA** para fins de desenvolvimento desses serviços deverão ser considerados sigilosos.

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade;

- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- V – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
- VI-A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de propor alterações no cronograma de execução decorrente do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Ipameri-Goiás e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE** convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal **XXXXXXXXXXXX**, devidamente **designado por portaria**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste Contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 010/2015.

11.2 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato nos mesmos meios de publicação do **edital de nº /2021**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – A decretação de falência;

V – A dissolução da sociedade;

VI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri - Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 04 (quatro) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Ipameri - GO, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF